


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PORTO FERREIRA**
**FORO DE PORTO FERREIRA**
**2ª VARA**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 525, ., Centro - CEP 13660-017, Fone: (19) 3581-2201, Porto Ferreira-SP - E-mail: portoferr2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001437-35.2022.8.26.0472**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**  
 Executado: **Bruno Cesar Fhal Moraes Pudence**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Moises Anacleto Bercke (29881)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 472.2023/010141-4, dirigi-me ao endereço indicado à Rua Francisco Prado, 1691, Jardim Primavera, nesta cidade, em 12/01/2024, às 11h40, e aí sendo, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do imóvel em referido endereço, sob nº de matrícula 10.299, cadastro municipal nº. 02-413-04, Termo de Penhora de fl. 314, cota parte penhorada de 50%, o qual, após pesquisas realizadas acerca do preço médio dos imóveis na região, levando-se em consideração, área do terreno, área construída, características do imóvel e localização, avaliei-o em R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), sendo a referida cota parte em R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), salvo avaliação técnica e especializada. Posteriormente, **DEIXEI DE PROCEDER AO DEPÓSITO E INTIMAÇÃO** da penhora do executado BRUNO CÉSAR FHAL MORAES PUDENCE e do condômino PEDRO AUGUSTO FHAL MORAES por não os encontrar. Segundo informações da Sra. Beatriz, secretária da "Clínica SPA Batacline" estabelecida no local há cerca de dois meses, tanto "BRUNO" quanto "PEDRO" mudaram-se há algum tempo para endereço incerto.

O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS.

Porto Ferreira, 13 de janeiro de 2024.

Número de Cotas: 01 (Guia nº. 9751 – R\$102,78)